

- C E R T I D Ã O -

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

DE  
CORRINTINA  
(ESTADO DA BAHIA)

O Oficial Evento Filardi Alves

CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada e para os devidos fins, que revendo o arquivo existente no Cartório a meu cargo, sito nesta Cidade, no Forum Dr. Roberto Santos, verifiquei constar no Livro 2-N de REGISTRO GERAL, às fls. 135, sob o Nº R/1-3.869, registro feito em 05 de setembro de 1994, referente à aquisição de: - GLEBA Nº 03. ÁREA = 1.945,00 ha, desmembrada da Fazenda "BURITI", no lugar denominado "TAMARANA", neste Município de Corintina, Estado da Bahia, gleba composta de terras mistas, com área total de 1.945,00 ha (hum mil e novecentos e quarenta e cinco) hectares, compreendida e identificada pela seguinte linha perimétrica: - Partindo do ponto de confluência do Rio Veredão ou Ponta D'água com a confrontação com terras da Gleba 02, daí segue-se na direção Sul, por linha divisória, com distância de 9,3 Km, confrontando com terras da Gleba 02, até onde essa divisa faz confluência com Rodovia; Daí, segue-se na direção NE, margeando a Rodovia, até onde essa Rodovia, com distância de 2,0 Km, até onde essa Rodovia faz Confluência com terras da Gleba 04; Daí, segue-se por linha divisória, confrontando com terras da Gleba 04 com distância de 9,65 Km, até encontrar a margem do Rio Veredão ou Ponta D'água. Daí, segue-se margeando o Rio Veredão ou Ponta D'água, até encontrar o ponto de confluência com as terras da Gleba 02, onde teve início dessa descrição, ficando com as seguintes confrontações: Ao Norte com Rio Veredão ou Ponta D'água; Ao Sul com Rodovia; a Leste com Gleba 04; A Oeste com Gleba 02. Cadastrada no INCRA sob nº 302-040-058321-2, na qual figura, como ADQUIRENTE, PLANTA 7 - EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA, com sua sede social no município de Taiobeiras, Estado de Minas Gerais, na Av. do Contorno, sem número, inscrita no CGC/MF sob o nº 24.997.934/0001-08, com seu contrato social arquivado na JUCEMEG, sob nº 370.341, em sessão de 13.12.75 e posteriores alterações a última de 03.11.89, registrada sob nº 934.194, na mesma Junta Comercial, e, como TRANSMITENTE,



Continuação CERTIDÃO Livro 2-N de REGISTRO GERAL, às fls. 135, sob o Nº R/1-3.869 - PLANTA 7 - EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA. ----- deu em segunda e especial hipoteca o imóvel ao BANCO AMÉRICA DO SUL/S.A. (CGC/MF sob nº 61.230.165/0001-44), para garantia das operações de financiamento à exportação nos termos dos contratos de câmbio citados na cláusula 3ª da referida escritura, totalizando em Moeda Estrangeira US\$4.379.980,88, que a taxa de R\$-0,9639, correspondente a R\$-4.221.863,57, responsabilidade da devedora Italmagnesio Nordeste/S.A. (CGC/MF 16.935.579/0001-14), entregando a mesma na data da escritura ao credor, uma Nota Promissória com vencimento à vista, no valor de US\$6.000.000,00 (seis milhões de dólares dos Estados Unidos), para garantia dos financiamentos concedidos e da dívida confessada e reconhecida, correspondente a 150%, de sua emissão e avalizada pela Garante. Demais condições contantes da referida escritura. O Oficial - (a) - Evandro Filardi Alves". -----

"R/4-3.869. Correntina, 25 de março de 1996. Pela Escritura Pública/ de Financiamento em Moeda Estrangeira para Exportação de Mercadorias com Garantia de Hipoteca em Terceiro Grau e Outras Avenças de 29 de fevereiro de 1996, do 7º Cartório de Notas de São Paulo-SP., (Lº 5./ 179 - fls. 71), a proprietária, na qualidade de Interveniante Garante Hipotecante, deu em terceira e especial hipoteca o imóvel ao BANCO AMÉRICA DO SUL S.A. (CGC/MF sob nº 61.230.165/0001-44), para reforço na garantia da utilização de um limite rotativo de financiamento, na forma de adiantamento sobre contratos de câmbio de exportação, em moeda nacional, no valor de até US\$4.000.000,00, que à taxa de -/ R\$-0,983, corresponde a R\$-3.932.000,00, responsabilidade da devedora Trablin - Trading Brasileira de Ligas e Inoculantes S.A. (CGC/MF. sob nº. 00.544.496/0001-64, sendo a utilização feita até 31 de dezembro de 1996, total ou parcial, entregando a mesma na data da escritura ao credor, uma Nota Promissória com vencimento à vista, no valor/ de US\$6.000.000,00 (Seis milhões de dólares dos Estados Unidos), correspondente a 150%, de sua emissão e avalizada pelos Intervenientes/ Garantes Giuseppe Trincanatto, CIC. nº 052.419.108-59 e Claudio Trincanato, CIC. nº 081.966.828-16. Demais condições contantes da referida escritura. O Oficial. (a) - Evandro Filardi Alves". -----

"AV/5-3.869. Correntina, 28 de novembro de 1996. Conforme Termo de Responsabilidade de Averbação de Reserva Legal de 08 de outubro de 1996, assinado pelo Sr. Cláudio Trincanato, 20% ou seja a área de / 389 hectares, fica gravada como de utilização limitada, não podendo dela ser feito qualquer tipo de exploração sem autorização do IBAMA e compreendida nos limites: Norte: Vereda Ponta D'água; Sul: Gleba/ 03; Oeste: Gleba 02; Leste: Gleba 04. LIMITES DA ÁREA PRESERVADA: - Inicia-se no ponto B3 cravado na confluência da Vereda Ponta D'água com terrenos da Gleba 02. Segue-se daí na direção SE por linha divisória com distância de 1720m confrontando com a Gleba 02 até encontrar o ponto C1; segue-se daí na direção NE por linha divisória com distância de 2000m confrontando com a Gleba 03 até encontrar o ponto C2; segue-se daí na direção NO por linha divisória com distância de 2170m confrontando com a Gleba 04 até encontrar o ponto C3, cravado na confluência com Vereda Ponta D'água; daí segue-se na direção NO pela Vereda Ponta D'água até encontrar o ponto B3, onde teve início esta descrição, ficando uma via arquivada neste Cartório. O Oficial. (a)- Evandro Filardi Alves".

"AV/6-3.869. Correntina, 16 de junho de 1997. Pelo Instrumento Particular de Aditivo, firmado em São Paulo-SP., em 30 dezembro de 1996, pelas partes do R/3-3.869, fica prorrogado o prazo de utilização do limite, previsto até 31/12/1996, para 30 de junho de 1997, / confessando e reconhecendo a devedora a dívida líquida e certa de / US\$ 3.567.700,86, em moeda nacional à taxa do dia 30/12/1996, de / R\$-1,0386, corresponde a R\$-3.705.414,11, correspondente ao saldo / devedor dos adiantamentos sobre contratos de câmbio de exportação, / relacionados, na cláusula anterior do referido Instrumento. O Oficial - (a) Evandro Filardi Alves".

"AV/7-3.869. Correntina, 16 de junho de 1997. Pelo Instrumento Particular de Aditivo, firmado em São Paulo-SP., em 30 dezembro de 1996, pelas partes do R/4-3.869, fica prorrogado o prazo de utilização do limite, previsto até 31/12/1996, para 30 de junho de 1997, / confessando e reconhecendo a devedora a dívida líquida e certa de / US\$ 3.553.414,50, em moeda nacional à taxa do dia 30/12/1996, de / R\$-1,0386, corresponde a R\$-3.690.576,30, correspondente ao saldo / devedor dos adiantamentos sobre contratos de câmbio de exportação, / relacionados, na cláusula anterior do referido Instrumento. O Oficial

Continuação CERTIDÃO Livro 2-N de REGISTRO GERAL, às fls. 135, sob o Nº R/1-3.869 - PLANTA 7 - EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA. ....  
O Oficial - (a) Evandro Filardi Alves". ....  
"AV/8-3.869. Correntina, 08 de maio de 1998. Pelo Instrumento Particular de Aditivo, firmado em São Paulo-SP., em 30 de junho de 1997, / pelas partes do R/3-3.869, fica prorrogado o prazo de utilização do / limite, previsto para até 30/06/1997, para 31 de dezembro de 1998, / confessando e reconhecendo a devedora a dívida líquida e certa de US\$... 5.399.001,07, em moeda nacional à taxa do dia 30/06/1997, de R\$-..... 1,0769, corresponde a R\$-5.814.184,25, correspondente ao saldo deve- / dor dos adiantamentos sobre contratos de câmbio de exportação, rela- / cionados, na cláusula anterior do referido Instrumento. O Oficial. - / (a.)- Evandro Filardi Alves". ....  
"AV/9-3.869. Correntina, 08 de maio de 1998. Pelo Instrumento Particu- / lar de Aditivo, firmado em São Paulo-SP., em 30 de junho de 1997, pe- / las partes do R/4-3.869, fica prorrogado o prazo de utilização do li- / mite, previsto para até 30/06/1997, para 31 de dezembro de 1998, con- / fessando e reconhecendo a devedora a dívida líquida e certa de US\$-.. 662.459,78, em moeda nacional à taxa do dia 30/06/1997, de R\$-1,0769, / corresponde a R\$-713.402,93, correspondendo ao saldo devedor dos adi- / antamentos sobre contratos de câmbio de exportação, relacionados, na / cláusula anterior do referido Instrumento. O Oficial. (a.)- Evandro / Filardi Alves". ....  
"R/10-3.869. Correntina, 29 de março de 1999. Pelo Anexo de Substitui- / ção de Garantia Hipotecária à Cédula de Crédito Comercial Nº 846.481- / 2 e Consolidação do Aditivo Nº 01/98 realizado em 30.12.98 em Aditivo / Nº 01-A/98, firmado em São Paulo-SP., em 17 de março de 1999, a pro- / prietária, na qualidade de Interveniante Garante Hipotecante, deu em / quarta e especial hipoteca o imóvel ao BANCO AMÉRICA DO SUL S/A (CGC / MF sob o nº 61.230.165/0001-44), em substituição dos bens hipotecados / na Cláusula de Crédito originária e detalhadamente descritos em anexo / próprio à Cédula, com prenotação sob nº 239.983 no 4º CRI de São Pau- / lo-SP., em 17.07.98, confessando a devedora Italmagnésio S/A Indús- / tria e Comércio CGC/MF sob nº 61.192.597/0001-08 e os coobrigados so- / lidários, perfeitamente qualificados e identificados no referido ins- / trumento, ser o saldo devedor de R\$-2.205.434,52 e se comprometem a / pagar através de 58 (cinquenta e oito) parcelas mensais e consecuti- /

e consecutivas, com carência de 3 (três) meses, para pagamento da / primeira parcela, que vencerá no dia 30/03/99 e as demais em igual / dias dos meses subsequentes, sendo a última em 30/12/2.003. O Oficial. (a.)- Evandro Filardi Alves".-----  
"AV/11-3.869. Correntina, 14 de janeiro de 2000. Pelo Instrumento Particular de Aditivo, firmado em São Paulo-SP., em 31 de dezembro de / 1998, pelas partes do R/4-3.869, pelo qual a devedora reconhece e / .confessa dever ao credor, decorrente da utilização do limite de crédito concedido a contratos de adiantamento de câmbio a quantia de -/ US\$1.923.646,14, correspondente na data a R\$-2.325.111,08, sendo o / saldo devedor pago, nos vencimentos avançados por prorrogação através da liquidação/baixa dos aludidos contratos de câmbio relacionados na cláusula III, ficando reduzido o limite de crédito rotativo ao valor de US\$-1.500.000,00 e que corresponde à data do referido aditamento/ a R\$-1.813.050,00. O Oficial. (a.)- Evandro Filardi Alves".-----  
"AV/12-3.869. Correntina, 04 de junho de 2002. A requerimento da proprietária, datado de hoje, averba-se o Nº do INCRA no imóvel e que -/ passa a ser: 403067 010634 0, com a área total de 1.945,0 hectares, / mód. fiscal 65,0, nº de mód. fiscais 29,92 e fração mínima de parcelamento 4,0 hectares. O Oficial. (a.)- Evandro Filardi Alves".-----  
O referido é verdade; dou fé.-----

Correntina, BA., 11 de junho de 2002./

*Evandro Filardi Alves*

Oficial-CPF.012.025.705/00.

REGISTRO DE IMÓVEIS  
OFICIAL PÚBLICA  
O Oficial Evandro Filardi Alves

Coza  
R\$-9000